

PROCESSO N°	TCE/007847/2021
NATUREZA:	AUDITORIA - ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ENTIDADE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PERÍODO:	1º/01 A 31/08/2021
RESPONSÁVEL:	JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
RELATOR:	CONS. INALDO ARAÚJO

## RESOLUÇÃO N.º 000029/2022

**EMENTA:** Auditoria. Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), no período de 1º/01 a 31/08/2021. Juntada dos autos à Prestação de Contas da SEC do exercício de 2021. Expedição de recomendações. Decisão unânime.

Vistos, etc.

**Considerando** que a Quinta Coordenadoria de Controle Externo (5ª CCE) deste Tribunal de Contas do Estado realizou a auditoria de acompanhamento de licitações, contratos e convênios na Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), referente ao período de 1º/01 a 31/08/2021;

**considerando** que o trabalho teve por objetivo:

- a) Fundamentar o opinativo sobre a regularidade na aplicação dos recursos públicos, e o cumprimento das disposições legais pertinentes, para a adequação das unidades escolares do estado aos protocolos de biossegurança implementados com vistas a reduzir os riscos de contaminação gerados pela pandemia da Covid-19 na Educação, bem como avaliar a adequação dos controles internos do órgão repassador dos recursos; e
- b) Verificar se unidades escolares estaduais estão estruturadas de forma a cumprir os protocolos de biossegurança elaborados pelo Governo do Estado, no intuito de diminuir o risco de contaminação entre estudantes, professores e demais funcionários no ambiente escolar, quando do retorno das aulas no sistema híbrido e presencial;

**considerando** que, com base nas ocorrências e nos fatos significativos observados, a equipe auditorial sugeriu a expedição de “recomendações ao Gestor, a fim de que este adote as providências para corrigir, quando couber, ou prevenir a reincidência dos achados de auditoria descritos neste Relatório, relativos ao descumprimento dos protocolos de biossegurança elaborados no intuito de diminuir o risco de contaminação da covid-19 entre estudantes, professores e demais funcionários no ambiente escolar, quando do retorno das



aulas no sistema híbrido e presencial e aos problemas de infraestrutura identificados pela Auditoria que representam risco à saúde e à segurança dos usuários e frequentadores dos ambientes escolares”;

**considerando** que, embora notificado, o Sr. Jerônimo Rodrigues Souza restou silente;

**considerando** a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC);

**considerando** que o Secretário da Educação em exercício, o Sr. Danilo de Melo Souza, apresentou os seus esclarecimentos nesta data (28/04/2022), mediante o Protocolo nº TCE/003942/2022, referenciado a estes autos;

**considerando** que a juntada de inspeção ao processo de prestação de contas correspondente objetiva antecipar a colheita de informações concretas sobre os atos da gestão no decorrer do exercício auditado, de modo a substanciar o julgamento da prestação de contas;

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade:

**a)** juntar a presente auditoria ao processo de Prestação de Contas da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) referente ao exercício de 2021 (Processo nº TCE/001630/2022), conforme autoriza o art. 10, §5º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, para que se avalie a repercussão dos achados auditoriais analisados nas contas dos responsáveis pelas unidades auditadas;

**b)** expedir recomendação à Secretaria da Educação para que adote as providências administrativas cabíveis, visando: (i) a realização de reparo e/ou requalificação das unidades de ensino da rede pública estadual que apresentam infraestrutura comprometida ou insuficiente; (ii) adequar os estabelecimentos de ensino aos padrões sanitários previstos no protocolo de biossegurança da SEC; (iii) corrigir as situações reportadas de desvio de função ou carência de pessoal mediante concurso público ou remanejamento do pessoal já existente, visando a melhor qualidade do ensino ofertado.

Sala das Sessões.

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho

Conselheiro - Assinado em 04/05/2022

Marcus Vinícius de Barros Presídio

Presidente da Sessão - Assinado em 29/04/2022

Inaldo da Paixão Santos Araújo

Conselheiro - Assinado em 29/04/2022

Pedro Henrique Lino de Souza

Conselheiro - Assinado em 03/05/2022

Antonio Honorato de Castro Neto

Conselheiro - Assinado em 29/04/2022

Carolina Matos Alves Costa

Conselheiro - Assinado em 29/04/2022

João Evilasio Vasconcelos Bonfim

Conselheiro - Assinado em 03/05/2022

Antonio Tarciso Souza de Carvalho

Representante do MP - Assinado em 29/04/2022

Luciano Chaves de Farias

Secretário - Assinado em 28/04/2022



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: I2MTIZNTMX